



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Superintendência de Atenção Primária e Ações Estratégicas  
 Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050  
 Telefone: - <http://www.saude.al.gov.br>

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº E:02000.0000013140/2023

### 1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de clínicas especializadas para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	15490 (GENÉRICO)  Psicopedagogia Clínica	(GENÉRICO) Psicopedagogia Clínica (Descrição complementar): Atendimento à pacientes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)  <b>Atendimento de profissional integrante da Equipe Principal .</b>	ATENDIMENTO DE 50 MINUTOS	20.000 atendimentos mensais (Estimativa de quantitativo total de atendimentos por todas as clínicas credenciadas)  Serão ofertadas vagas para até 300 pacientes

		<b>A Equipe Principal</b> comportará os seguintes profissionais: Psicólogo com formação ABA, Fonoaudiólogo com PEC e Terapeuta Ocupacional com Certificação Internacional em Integração Sensorial		(A quantidade de atendimentos individuais será de acordo com a avaliação multidisciplinar)
LOTE 2				
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	15490 (GENÉRICO) Psicopedagogia Clínica	(GENÉRICO) Psicopedagogia Clínica (Descrição complementar): Atendimento à pacientes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) <b>Atendimento de profissional integrante da Equipe Complementar</b> <b>Equipe Complementar</b> comportará os seguintes profissionais: Psicopedagogo com TEACH, Fisioterapeuta com Bobaht, Educador Físico, Musicoterapeuta, Nutricionista	ATENDIMENTO DE 50 MINUTOS	2.400 atendimentos mensais  (Estimativa de quantitativo total de atendimentos por todas as clínicas credenciadas) Serão ofertadas vagas para até 300 pacientes  A quantidade de atendimentos individuais será de acordo com a avaliação multidisciplinar)

1.2 A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.3 A contratação tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 Em relação ao CATSER 15490 (Psicopedagogia Clínica), foi necessário acréscimo da descrição complementar: Atendimento à pacientes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), tendo em vista a insuficiência da Descrição do código CATSER utilizado.

1.5 Em relação a unidade de medida (Atendimento) esta é a menor unidade de medida a ser estimada, visto que a quantidade de atendimentos por paciente será de acordo com as necessidades específicas de cada caso.

1.6 Os quantitativos poderão ser alternados nos diferentes níveis de necessidade da quantidade de terapia por dia a ser desenvolvido, sendo de forma individual de no mínimo 50 (cinquenta) minutos, considerando ainda avaliação da equipe multidisciplinar quanto ao grau de severidade e outros aspectos relevantes que forem detectados e serão realizados da seguinte forma:

#### Nível 1 de suporte – Leve: pouco apoio

6A02.0: TEA sem Deficiência Intelectual (DI) e com leve ou nenhum prejuízo de linguagem funcional

6A02.1: TEA com DI e com leve ou nenhum prejuízo de linguagem funcional

**Nível 2 de suporte – Moderado: apoio substancial**

6A02.4: TEA sem DI e com ausência de linguagem funcional

6A02.5: TEA com DI e com ausência de linguagem funcional

**Nível 3 suporte – Severo: apoio muito substancial**

6A02.4: TEA sem DI e com ausência de linguagem funcional

6A02.5: TEA com DI e com ausência de linguagem funcional

	ATENDIMENTOS MENSAIS DA EQUIPE PRINCIPAL	ATENDIMENTOS MENSAIS DA EQUIPE COMPLEMENTAR	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS
NÍVEL 1	36	4	100
NÍVEL 2	44	8	100
NÍVEL 3	120	12	100
TOTAIS	200	24	300

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Em virtude da alta demanda dos usuários em busca de atendimento, este instrumento busca garantir a realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado de Alagoas.

2.2 O credenciamento de empresas para prestação de serviços às pessoas com Transtorno do Espectro Autista se faz necessário para atender aos pacientes que necessitam deste acompanhamento, uma vez que trata de atividade primordial para melhoria das dificuldades enfrentadas pelos pacientes acometidos desta patologia.

2.3 Outro ponto de suma importância e relevância a se mencionar neste instrumento é a respeito da extrema necessidade do apoio profissional especializado nos tratamentos, visando evitar um agravo clínico.

2.4 Hoje, o autismo é conhecido como TEA - “Transtorno do Espectro do Autismo” e no Brasil acomete 1 em cada 10 crianças segundo o CDC (*Center of Diseases Control and Prevention*) do governo dos EUA) que é o número mais aceito no mundo como estatística. Estima-se que esse número possa chegar a 2 milhões de autistas no país.

2.5 Através de pesquisas científicas, já se sabe que é possível ensinar e modelar comportamentos sociais, motores e de comunicação, além da capacidade de raciocínio. A comunidade médica reconhece que o tratamento do autismo deve ser feito de forma sistemática logo nos primeiros anos de vida devido à capacidade do cérebro de receber novas informações com maior facilidade nesta fase da vida.

2.6 O tratamento constante é imprescindível para o melhor prognóstico e para minimizar as consequências desta patologia na vida do indivíduo portador. Envolve equipe multidisciplinar e terapias com maior comprovação científica baseadas na ciência ABA (Análise do Comportamento Aplicada ou *Applied Behavior Analysis*).

2.7 Considerando que existem 150 (cento e cinquenta) processos solicitando avaliação e tratamento para crianças com Transtorno do Espectro Autista.

2.8 Considerando que a rede de atendimento que o Estado dispõe não está conseguindo absorver os pacientes, estando com lista de espera inclusive para avaliação.

2.9 Considerando que o único CER estadual, não está realizando avaliação e que a previsão de retorno da avaliação é Junho/2023, porém os pacientes estão demorando mais de 1 (um) ano na fila de espera sem iniciar terapia pós avaliação;

2.10 Considerando que a não disponibilização de atendimento, devido a saturação da rede vem gerando diversos bloqueios judiciais nas contas do Estado.

2.11 Este processo objetiva, portanto, regularizar o atendimento aos pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA, visando ofertar o melhor apoio técnico especializado a estes pacientes e suas famílias da forma menos onerosa à Administração.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.1 Credenciamento de entidades privadas e filantrópicas, prestadoras de serviços voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

3.1.2 A contratação por credenciamento visa trazer uma alternativa mais eficiente do que a assistência direta, oferecendo muitas vantagens como a contratação simplificada, sem a preocupação com aquisição paralela de insumos, equipamentos, materiais, além de evitar contratação de pessoal especializado e aluguel de espaço físico, acelerando o processo burocrático, garantindo maior vantajosidade do ponto de vista econômico e financeiro, promovendo agilidade no serviço.

3.1.3 Por não ter caráter competitivo podendo ocorrer, em igualdade de condições, a contratação de todos os credenciados ao mesmo tempo, ou de um ou mais credenciados para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço a ser executado e do credenciado, ampliando assim o atendimento à população.

3.1.4 A equipe de profissionais técnicos responsáveis pela execução do serviço será frequentemente avaliada através do quadro técnico da gestão estadual, garantindo assim o acompanhamento através dos protocolos assistenciais e a prática da humanização aos pacientes acompanhados pela equipe multidisciplinar.

3.1.5 Trata-se de serviço continuado, pela sua essencialidade, pois visa satisfazer as necessidades permanentes e contínuas da população com Transtorno do Espectro Autista. Desta forma sua execução deve ser ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, para assim poder assegurar a integridade dos tratamentos. A interrupção da execução deste serviço assistencial compromete a qualidade de vida dos pacientes.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 Somente será admitida a participação, neste Credenciamento, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto credenciado;

5.3 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.3.1 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.5 O serviço de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista se enquadra como continuado sem mão de obra sem dedicação exclusiva, pela sua essencialidade, pois visa satisfazer as necessidades permanentes e contínuas da população com Transtorno do Espectro Autista. Desta forma sua execução deve ser ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, para assim poder assegurar a integridade dos tratamentos. A interrupção da execução deste serviço assistencial compromete a qualidade de vida dos pacientes.

5.6 Em caso de descontinuidade do credenciamento, a clínica deverá promover a transição contratual com transferência de dados dos pacientes.

5.7 Visto ser executado por empresas a serem credenciadas, com corpo técnico próprio, estas deverão apresentar, de acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço e enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

2238-10 - Fonoaudiólogo geral

#### Descrição Sumária

Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

2239-05 - Terapeuta ocupacional,

#### Descrição Sumária

Realizam intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

2515-45 – Neuropsicólogo

#### Descrição Sumária

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s)

paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

#### 2515-10 - Psicólogo clínico

##### Descrição Sumária

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

#### 2236-05 - Fisioterapeuta geral

##### Descrição Sumária

Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

#### 2394-15 – Pedagogo

##### Descrição Sumária

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância; participam da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Atuam no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos

#### 2263-05 – Musicoterapeuta

##### Descrição Sumária

Realizam atendimento terapêutico em pacientes, clientes e praticantes utilizando programas, métodos e técnicas específicas de arteterapia, musicoterapia, equoterapia e naturologia. Atuam na orientação de pacientes, interagentes, clientes, praticantes, familiares e cuidadores. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

#### 2241-40 - Profissional de educação física na saúde

##### Descrição Sumária

Coordenam, desenvolvem e orientam, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e práticas corporais. Ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas. Estruturam e realizam ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS e no setor privado.

## 2237-10 – Nutricionista

### Descrição Sumária

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas e educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

## 6. DA VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e aprovação de sua proposta, a credenciada deverá ofertar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, conforme agendamento prévio junto às Clínicas interessadas.

6.2 Para realização da vistoria o proponente ao credenciamento deverá realizar previamente o agendamento pelo telefone (82) 3315-1103 ou através do e-mail [suped.tea@gmail.com](mailto:suped.tea@gmail.com)

6.3 Esta visita técnica tem por fim conferir os locais de atendimento, analisando todas as dificuldades para a execução do serviço, visando verificar seu perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.4 A visita técnica acima mencionada deverá ser registrada mediante a expedição de DECLARAÇÃO DE VISTORIA, com assinatura de servidor fiscal do contrato, podendo ser outro servidor determinado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/AL. Este comprovante será entregue com a documentação de habilitação (conforme art. 30, III da Lei nº 8.666/93).

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Cédula de Identidade do representante da empresa, devidamente acompanhada de procuração, se for o caso;

7.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

### 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### 7.1.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União. A mesma poderá ser retirada no site:

[www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)

### 7.1.2.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações. A mesma poderá ser retirada no site: <http://www.sefaz.al.gov.br/>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

### 7.1.2.4 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

### 7.1.2.5 Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 7.1.2.3 e 7.1.2.4, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da pessoa jurídica interessada.

#### 7.1.2.5.1 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

#### 7.1.2.5.2 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## 7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

### 7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados;

#### 7.1.3.1.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

##### 1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em jornal de grande circulação, ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Pessoa Jurídica Interessada.

##### 2. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte “SIMPLES” e posteriores alterações:

1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da pessoa jurídica interessada ou em outro órgão equivalente; ou,
2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da pessoa jurídica interessada;

##### 3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou sede do domicílio da pessoa jurídica interessada;
- 4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, com validade máxima de 06 (seis) meses.



#### 7.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.1.4.1 Todas as empresas participantes inscritas no Cadastro Geral dos Fornecedores deverão juntar ao requerimento de credenciamento para a sua HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados:

##### 7.1.4.2.1 Declarações

7.1.4.2.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

7.1.4.2.1.2 Declaração de não possuidora, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer condição de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

7.1.4.2.1.3 Declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a ser credenciada, dos serviços para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas;

7.1.4.2.1.4 Declaração da própria Empresa de que não existem, em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais de gerência, administração ou tomada de decisão;

7.1.4.2.1.5 Declaração de que a Empresa dispõe de todos os recursos de tratamento, que devem ser próprios.

7.1.4.2.1.6 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento;

7.1.4.2.1.7 Licença Sanitária, da Pessoa Jurídica Interessada, expedido pela Unidade competente da esfera Distrital, Estadual ou Municipal;

7.1.4.2.1.8 Alvará de Funcionamento, da pessoa jurídica interessada, em plena validade;

7.1.4.2.1.9 Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

7.1.4.2.1.10 Comprovação de Inscrição dos profissionais da equipe multidisciplinar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais.

7.1.4.3 Comprovação de, no mínimo, os seguintes profissionais no quadro de funcionários: psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, pedagogo, musicista, educador físico e nutricionista.

I - Para ser considerado apto a participar deste edital o estabelecimento deverá prestar atendimento individual com quantidade de atendimentos, a depender da avaliação multidisciplinar, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Neuropsicólogo ou Psicólogo com formação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – Picture Exchange Communication System - PECs, Integração Sensorial, Treatment and of Autistic and Related Communication Handicapped Children - TEACCH e Applied Behavior Analysis - ABA.

II - Os profissionais: Fisioterapeuta, Pedagogo, Musicista, Educador Físico e Nutricionista deverão atuar como equipe complementar, a depender da necessidade do paciente comprovada pela avaliação da equipe multidisciplinar e deverão ter formação em TEACCH e BOBATH, de acordo com sua área de formação;

III - Todo tratamento terapêutico deverá ser conduzido, obrigatoriamente, de acordo com área de estudo da ciência ABA, podendo utilizar também como método complementar o TEACCH, PECs, Integração Sensorial e BOBATH

IV – Apresentação do Supervisor clínico com ABA e habilitado para exercer essa função;

V- A clínica deverá ter seu plano terapêutico e o plano terapêutico singular dos pacientes.

7.1.4.4 - Os profissionais relacionados deverão apresentar comprovante de inscrição junto ao respectivo conselho, bem como comprovar estarem cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Saúde – CNES, , conforme portaria do Ministério da Saúde Nº1.646, de 2 de outubro de 2015 durante todo período do contrato firmado, assim como certificados de suas formações nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência acima elencados.

7.1.4.5 - Comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de 2% do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.1.4.6 - Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;

7.1.4.7 - Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

7.1.4.8 - Características: execução de serviço continuado de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado de Alagoas.

7.1.4.9 - Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

7.1.4.10 - Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

- São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

8.1.1 Prestar atendimento a pessoas com TEA independente da idade.

8.1.2 A alta, ato que determina o encerramento da prestação de serviços, poderá ocorrer de acordo com os seguintes motivos: à pedido da família (por escrito), melhora clínica, alcance do objetivo traçado, conforme avaliação da equipe multidisciplinar.

8.1.3 Em se tratando de alta por melhora clínica caberá à clínica ser responsável pela alta do paciente, informar mediante relatório fundamentado em parecer da equipe mínima, devendo remetê-la, por meio de e-mail (suped.tea@gmail.com), à Supervisão de Cuidados à Pessoa com Deficiência- SUPED no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura, para que este paciente passe pela Junta Multidisciplinar desta Secretaria e em caso de aprovação, proceda-se a alta e assim abre-se uma vaga para outro paciente com TEA que aguarda tratamento.

8.1.4 Em caso de alta, por quaisquer dos motivos elencados no item 8.1.2, cabe a SUPED o preenchimento da nova vaga.

8.1.5 Os serviços serão prestados no município de Maceió no Estado de Alagoas. O credenciamento será feito de acordo com a demanda identificada pela Secretaria de Estado da Saúde.

8.1.6 Os serviços que já prestam atendimento pelo SUS poderão participar do chamamento, mas terão que apresentar local exclusivo para uso da nova demanda encaminhada pela SESA. Devendo ainda, comprovar que atendem integralmente a demanda mínima exigida pelo SUS e que está oferecendo vagas excedentes para este credenciamento.

8.1.7 A distribuição dos pacientes se dará por meio da demanda reprimida de conhecimento da Supervisão de Cuidados à Pessoa com Deficiência- SUPED/SESAU, que considerará a residência do paciente, por região mais próxima às instituições credenciadas.

8.1.8 Os estabelecimentos de saúde que se inscreverem para o chamamento público devem atender as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, obrigatoriamente através de intervenções terapêuticas com análise do comportamento Aplicada ou ABA (*Applied Behavior Analysis* na sigla em inglês), podendo utilizar também como método complementar o TEACCH ou (*Treatment and Education of Autistic and related Communication- handicapped Children* em inglês), o Sistema da Comunicação por Troca de figurinhas – PECS (*Picture Exchange Communication System* em inglês) e Integração Sensorial de Ayres, devendo portanto, apresentar certificação de formação dos profissionais da equipe mínima, nos respectivos métodos e áreas de estudo.

8.1.9 Caberá a SESAU criar Junta Multiprofissional, para realizar avaliação inicial e reavaliações periódicas de 6(seis) em 6(seis) meses dos pacientes que estão em atendimento.

8.1.10 A SUPED repassará os relatórios trimestrais, elaborados pelas clínicas à Junta Multidisciplinar

8.1.11 Considerando que a prestação do serviço será realizada por meio de tarefas específicas, ou em etapas, e havendo necessidade de autorização expressa, a Ordem de Serviço - OS, terá o modelo definido em anexo, o qual será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atesto do serviço.

8.1.12 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Indicam-se para participação da gestão do contrato o(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

- **Ana Carolina Pires Vieira** - Terapeuta Ocupacional Especialista em Desenvolvimento Infantil pela UFMG(2007) Certificada Internacionalmente em Integração Sensorial pela WPS 2014 – Supervisora da Supervisão de Cuidados à Pessoa com Deficiência - mat. 202418 - SUPERVISÃO DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SUPED
- **Charles Petterson Andrade de Omena** – Superintendente de Auditoria Controle e Avaliação - mat. 2032 - SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA CONTROLE E AVALIAÇÃO – SUAUCA

9.2 A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

- Através de e-mail, ofício, contato telefônico ou pessoalmente.
- A formalização da comunicação deverá ser sempre documentada e assinada pelo responsável.

9.3. A contratada deverá emitir um relatório técnico, mensalmente, na data estabelecida com a administração, contendo todas as informações de serviços prestados.

9.4 Informar de forma prévia ou de forma imediata, quando assim for oportuno, em casos que necessitam de autorização da administração para execução de serviços que ultrapassem o limite contratado.

9.5 A contratada deverá atender as exigências especificadas no item 6.9 deste Termo:

9.6 A contratada deverá solicitar a autorização prévia da SESAU, quando necessitar de serviço que não esteja descrito na lista do rol dos serviços assistenciais contratados, contactando a SESAU através do gestor do contrato.

9.7 A contratada deverá apresentar relatório de prestação de contas juntamente com a Nota Fiscal, para fins de análise do gestor de contrato. A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deverá conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e justificativa médica) ou desligamentos justificados.

9.8 As altas deverão ser comunicadas em até 05 (cinco) dias úteis, por e-mail (suped.tea@gmail.com) à SUPED. A instituição deverá anexar a solicitação de alta que só será efetivada após análise da Junta

Multiprofissional formada por esta Secretaria.

9.9 Ao receber alta do serviço, o paciente passará por avaliação da Junta Multiprofissional da SESAU.

9.10 Tratando-se de serviço que deva ser implementado por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério, ou seja, a cada etapa recebida.

9.11 O prestador deve encaminhar para a SUPED através de e-mail (suped.tea@gmail.com) trimestralmente, relatório de evolução individual do paciente .

9.12 Em caso de não cumprimento dos serviços exigidos e celebrados junto a Administração, a contratada sofrerá sanções previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumuladas com os art. 73, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

## **10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 De acordo com o objeto da contratação, indicam-se as seguintes informações complementares, para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta:

10.1.1 Além de comprovar o completo atendimento dos requisitos elencados no Item 5, 6.7, 6.8 e 6.9 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, as empresas deverão informar comprovadamente sua capacidade técnica e instalada para dimensionamento de sua capacidade máxima de atendimentos mensais a serem realizados através da Clínica proponente.

10.1.2 Tratando este credenciamento de valor pré-fixado por atendimento, a proposta deverá conter o quantitativo máximo de atendimentos diários por especialidades possíveis na clínica proponente, estando claramente expostos na proposta.

10.1.3 A empresa proponente deverá explicar de forma clara o aceite do valor por atendimento ofertado para este credenciamento.

10.1.4 A Empresa deverá informar contato e horários disponíveis para visita da Junta técnica da SESAU.

## **11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A empresa contratada para a prestação de serviços a Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas- SESAU deverá disponibilizar profissionais, estrutura física, equipamentos e materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

12.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

12.1.6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.6.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.6.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.6.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.6.9 Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato;

12.1.6.10 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato;

12.1.6.11 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a Contratada está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato, através da SUPED/AUDITORIA/SESAU/AL;

12.1.6.12 Realizar regulação e fiscalização, por meio da SUPED/AUDITORIA/SESAU/AL, aos contratados, independente de comunicação e do dia da semana, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal n. 8.080/90;

12.1.6.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas credenciadas;

12.1.6.14 Assegurar a igualdade de tratamento realizando um sistema de rodízio dividindo o quantitativo proporcionalmente entre os Credenciados, de acordo com a escolha do paciente e o número de vagas disponíveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

13.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17 Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

13.18 Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.24. Assegurar à Contratante:

13.24.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.24.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

13.24.3 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

13.24.4 A empresa contratada para a prestação de serviços a Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas-SESAU deverá disponibilizar profissionais, estrutura física, equipamentos e materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

13.24.5 A instituição deverá aceitar os pacientes independente de idade, com diagnóstico de autismo, mesmo que o indivíduo apresente outras patologias associadas;

13.24.6 A instituição deverá estender orientações aos familiares quanto ao método utilizado nas terapias com os profissionais para fortalecer o desenvolvimento do indivíduo também no ambiente familiar;

13.24.7 As altas deverão ser comunicadas em até 05 (cinco) úteis por e-mail (suped.tea@gmail.com) à SUPED. A instituição deverá anexar a solicitação de alta que só será efetivada após análise da Junta Multiprofissional formada por esta Secretaria;

13.24.8 O prestador deve encaminhar, para SUPED através de e-mail (suped.tea@gmail.com) trimestralmente, relatório de evolução individual do paciente;

13.24.9 Ao receber alta do serviço, o paciente passará por avaliação da junta multiprofissional, conforme item 8.2;

13.24.10 A instituição deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a prestação de contas mensal, que deve conter: Relatório de atividades, frequência individual, levantamento dos pacientes ativos por idade e patologia associadas, número de vagas disponíveis para novos encaminhamentos, altas (com assinatura e justificativa médica) ou desligamentos justificados.

13.24.11 Critério para desligamentos: O Paciente poderá ser desligado caso haja 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa. A alta é diferente do desligamento. A alta se dá quando clinicamente o paciente não mais necessita do tratamento ou por pedido da família (por escrito).

13.24.12 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura e recursos humanos próprios da CONTRATADA.

13.24.13 Considerando as razões técnicas/administrativas, a contratada só receberá pacientes encaminhados pela Supervisão de Cuidados à Pessoa com Deficiência- SUPED/SESAU/AL, até segunda ordem sendo vedada a prestação de serviços autorizado por órgão que não seja encaminhado pela SUPED/SESAU.

13.24.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

13.24.15 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico e garantir informações da evolução diária dos pacientes aos familiares e a SUPED caso solicitado;

13.24.16 Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

13.24.17 Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;

13.24.18 As instituições credenciadas deverão apresentar comprovação dos profissionais que fazem parte da equipe mínima, quanto a formação nos métodos/área de estudo e cadastro do item 6.7;

13.24.19 A empresa deverá manter, durante a execução do contrato, Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) em todas as modalidades profissionais em que atua.

13.24.20 O Contratado facilitará à SESAU o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SUPED/AUDITORIA/ SESAU designados para tal fim independente de comunicação e do dia da semana, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal n. 8.080/90.

13.24.21 Deverá enviar o Relatório mensal das atividades, contendo: frequência individual dos pacientes, lista nominal dos pacientes que foram admitidos e desligados do tratamento, sendo os desligados acompanhados da justificativa do feito, documentação justificando a alta médica dos pacientes, levantamento do quantitativo por idade dos pacientes que foram atendidos durante o mês.



13.24.22 Quanto ao perfil do atendimento deverá ser definido, através de avaliação, da equipe multidisciplinar considerando o grau de severidade e outros aspectos relevantes que forem detectados, devendo o paciente ser atendido em um turno, no mínimo de dois a cinco dias semanais, devendo ser assegurado nesses dias o atendimento com: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Neuropsicólogo ou Psicólogo com formação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – ABA, PECs, Integração Sensorial. Além dos profissionais: Fisioterapeuta, Pedagogo, Musicista, Educador Físico e Nutricionista que deverão atuar como equipe complementar, com formação em: com formação nos métodos terapêuticos e áreas de estudo da ciência – ABA, TEACCH, BOBATH, a depender da necessidade do paciente dada pela avaliação da equipe multidisciplinar.

13.24.23 O atendimento deverá ocorrer de forma individual por 50 minutos.

13.24.24 Em caso de mudança do corpo clínico, a instituição deverá enviar à SUPED através de e-mail ([suped.tea@gmail.com](mailto:suped.tea@gmail.com)) em até 5 dias úteis os certificados dos novos integrantes da equipe, para que esta Supervisão possa analisar a manutenção dos pré-requisitos básicos para se manter a presente contratação.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

16.10 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.11 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.12 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.13 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.14 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.16 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.18 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.19 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.20 A execução do serviço possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e acompanhamento:

16.20.1 A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela SUPERVISÃO DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SUPED e pela SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA CONTROLE E AVALIAÇÃO - SUAUCA, que terá, dentre outras, a incumbência de realizar visitas técnicas para avaliar ambiente, atendimentos aos pacientes, e todos os quesitos que constam no contrato além de evoluções diárias, solicitações de documentos como Projeto Terapêutico da Unidade e Singular dos pacientes, relatórios e atas de reuniões realizadas pela equipe multiprofissional no prazo a ser estipulado, etc.

16.20.2 O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, em até 15 dias, conforme artigo 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

16.20.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos serviços será efetuado, por profissional designado pela Superintendência de Auditoria Controle e Avaliação irá fazer a verificação sobre a realização da qualidade e quantidade dos serviços prestados;

16.20.4 Após comprovação acerca das especificações e quantidade de atendimentos, a Superintendência de Auditoria Controle e Avaliação encaminhará ao gestor do contrato o valor relativo aos atendimentos, sendo confeccionada pelo prestador do serviço a respectiva Nota Fiscal/Fatura , retornando para atesto.

16.20.5 A contratante reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a contratada às cominações legais.

16.20.6 Uma vez que, a contratada não se encontre devidamente em consonância com as exigências contratuais ou não disponha dos equipamentos/materiais/insumos/ necessários para prestar serviço de forma adequada e suficiente conforme a demanda, o Estado poderá vir glosar a respectiva produção;

16.20.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5(cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.8 Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 O prazo de validade;

18.5.2 A data da emissão;

18.5.3 Os dados do contrato e da Contratante;

18.5.4 O período de prestação dos serviços;

18.5.5 O valor a pagar; e

18.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6 Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

18.10 A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

18.11 Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.12 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.15 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

18.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

21.3.2. Multa.

21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária prevista na Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023 para o exercício vigente, considerando:

Gestão/Unidade: 27000 Secretaria de Estado da Saúde – SESAU; Fonte: 0500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

Programa de Trabalho: 10.302.0205.4348 - Implementação da Rede de Atenção à Saúde no Estado;  
Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

PI: 510524 – Fundo Estadual de Saúde – FES;

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Município de Maceió, 26 de maio de 2023.

Josineide Lins da Silva Martins - Matrícula 865251-1

Rogério Domingues Leahy - Matrícula 864546-9

### TR - Pregão - Serviços Continuados Sem MDO Exclusiva



Documento assinado eletronicamente por **Josineide Lins da Silva Martins, Assessora Técnica** em 26/06/2023, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19182729** e o código CRC **93230655**.